LEI Nº 2.032/19

CERES, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE ACERCA DE ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERES-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e em especial na Lei Municipal Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais em mais 30% (trinta por cento) no orçamento anual do município, para fins de sustentação orçamentária das despesas já fixadas, no teor da Lei Municipal nº 1.994/2018 e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Os recursos para dar suporte aos créditos adicionais suplementares autorizados no *caput* do artigo anterior, advirão de anulações de dotações do orçamento vigente e do excesso de arrecadação, isso de acordo com a necessidade da execução orçamentária apresentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Ceres-GO, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019.

Rafaell Dias Melo
Prefeito Municipal de Ceres